



CMEACS/FUNDEB

VARJÃO – GO

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste ato no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica do município. Varjão - GO. 30.1.06.2025.

Responsável

**Conselho Municipal de Educação
Conselho Pleno/ Câmara da Educação
Varjão/GO**

RESOLUÇÃO CME Nº. 07 de 30 de junho de 2025.

Aprova o Documento Curricular para Goiás – Ampliado e Etapa Ensino Médio - Computação para o Sistema Educativo de Varjão Goiás.

O Conselho Municipal de Educação de Varjão – Goiás no uso no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar e deliberar sobre o Processo nº 07/2025 e considerando:

- I** - o Parecer CEE/CP nº 19/2025 que analisa a proposta de complemento ao Documento Curricular para Goiás - Ampliado/Computação;
- II** - a necessidade do cumprimento aos princípios legais e normas vigentes para assegurar o direito de aprendizagem de todos os estudantes, inclusive nas diversas modalidades da Educação Básica, bem como a necessidade de adequação do referencial curricular de Goiás à Base Nacional Comum Curricular, sendo essa uma exigência prevista no inciso V, § 1.º, do art. 14 da Lei n.º14.113, de 25 de dezembro de 2020;
- III** - o art. 3º da Resolução CNE/CEB nº 1/2022 que estabeleceu o prazo de um ano para as redes de ensino se adequarem: “Cabe aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal iniciar a implementação desta diretriz até 1 (um) ano após a homologação”.

RESOLVE:

cmeducacao.varjao@gmail.com

Praça Moisés Franco, nº 25 Centro CEP:75.355-00 CNPJ nº 26.963.408/0001-52

CMEACS/FUNDEB

VARJÃO – GO

Art. 1º - Aprovar o Documento Curricular - Ampliado/Computação para a Rede Municipal de Ensino de Varjão Goiás conforme Documento Curricular para Goiás com a inclusão da computação como componente essencial nos documentos curriculares para a Educação Básica no Município de Goiás, alinhando-se às Diretrizes Nacionais e à Base Nacional Comum Curricular(BNCC).

§ 1º - O Documento Curricular para Goiás - Ampliado/Computação foi elaborado em regime ¹ de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação de Goiás, representada pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação – Consed e pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime com a participação dos 246 municípios do Estado de Goiás, amparado em normativas educacionais vigentes em âmbito nacional e estadual, especialmente na Base Nacional Comum Curricular- BNCC.

§ 2º - O Documento Curricular para Goiás Ampliado apresenta estrutura semelhante à BNCC, pois mantém a apresentação da Educação Infantil ancorada em direitos de aprendizagens e desenvolvimento, campos de experiências e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento, e do Ensino Fundamental, em áreas de conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas) e componentes curriculares (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências da Natureza, História e Geografia).

§ 3º - O Documento Curricular para Goiás – Etapa Ensino Médio (DC-GOEM) foi elaborado com a participação de profissionais da educação da rede pública, de instituições privadas de ensino e do Conselho Estadual de Educação. Esse documento está dividido em três partes:

I - Textos introdutórios que apresentam a trajetória da construção do DC-GOEM, juventudes goianas, concepções de escola e currículo, a arquitetura geral, entre outros;

II - Formação Geral Básica, com uma introdução sobre como as quatro áreas do conhecimento (Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias) se articulam nessa etapa de ensino, texto introdutório de cada área do conhecimento e, ao final de cada texto introdutório de área, os quadros com as competências, habilidades e objetivos de aprendizagem;

III - Itinerários Formativos, com um texto elucidativo sobre essa parte flexível do currículo, seguido pela apresentação dos itinerários (Projeto de Vida e eletivas), na qual se propõem duas trilhas de aprofundamento por área de conhecimento, seis trilhas integradas entre duas áreas e três de Educação Profissional e Tecnológica – EPT).

CMEACS/FUNDEB

VARJÃO – GO

Art. 2º - Autorizar as instituições e/ou redes de ensino do Sistema Educativo do Município de Varjão Goiás a adotarem o Documento Curricular para Goiás Ampliado/Computação.

Parágrafo único. A inserção da Computação no DC-GO deve seguir os princípios estabelecidos pela BNCC e pelo documento complementar, adaptando-os às especificidades do Município de Varjão Goiás.

A proposta deve incluir:

2

I - Integração Curricular: A Computação deve ser integrada de forma transversal ao currículo, articulando-se com outras áreas do conhecimento, como Matemática, Ciências e Linguagens. Isso permitirá que os alunos desenvolvam habilidades computacionais de forma contextualizada, aplicando-as em situações reais.

II - Desenvolvimento Progressivo de Habilidades: As habilidades de Computação devem ser desenvolvidas de forma progressiva, começando com conceitos básicos no Ensino Fundamental e evoluindo para aplicações mais complexas no Ensino Médio.

III - Formação de Professores: A implementação da Computação na educação básica exige a formação de professores capacitados para ensinar esses conteúdos. É necessário investir em programas de formação continuada e em recursos didáticos que apoiem os professores no ensino da Computação.

IV - Infraestrutura Tecnológica: A implementação da Computação também depende da disponibilidade de infraestrutura tecnológica nas escolas, incluindo computadores, acesso à *internet* e *softwares* educacionais. O Estado de Goiás e os Municípios devem garantir que todas as escolas tenham acesso a esses recursos.

V - Avaliação e Acompanhamento: A implementação da Computação deve ser acompanhada de um sistema de avaliação que permita monitorar o desenvolvimento das habilidades dos alunos e a eficácia das práticas pedagógicas. Isso inclui a criação de indicadores de desempenho e a realização de avaliações periódicas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.


PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO DO CMEACS/FUNDEB Varjão, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

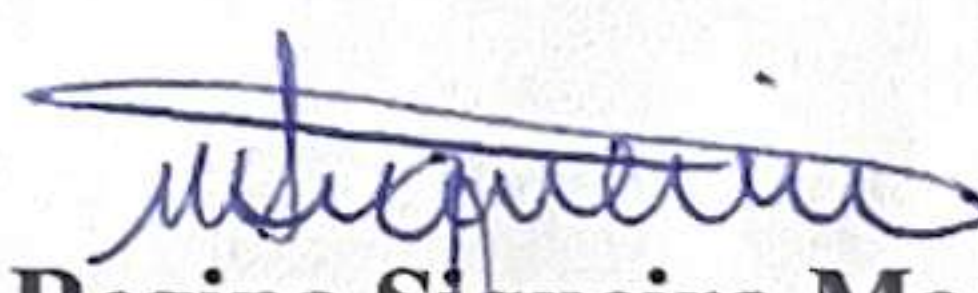




CMEACS/FUNDEB

VARJÃO – GO


Giscelly Santos Neiva
Presidente da Câmara da Educação


Marta Regina Siqueira Macedo
Presidente CME

3

Antônio de Almeida Ferreira NC

Jully Hellem Fernandes de Siqueira Jully Hellem Fernandes de Siqueira

Karuline Abadia Alves Eliane Sousa Nascimento

Lina Aneda Campos Dourado Lina A. C. Dourado

Maria Isilia Franco dos Santos Rodrigues Maria Isilia Franco dos Santos R.

Marta Regina Siqueira Macedo Marta Regina S. Macedo

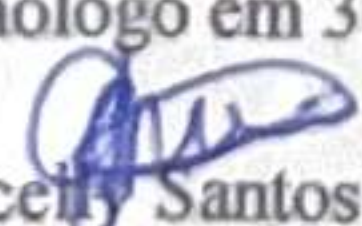
Nádia Gomes Vieira Alves NC

Neyton José Pereira Barros NC

Tatiane Maria Fernandes Sousa Santana NC

Vanessa Garcia Duarte Vanessa Garcia Duarte

Homologo em 30/06/2025


Giscelly Santos Neiva
Presidente da Câmara da Educação
CMEACS/FUNDEB

cmeducacao.varjao@gmail.com

Praça Moisés Franco, nº 25 Centro CEP:75.355-00 CNPJ nº 26.963.408/0001-52